



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO



Lei nº 2.541/2025, de 14 de outubro de 2025.

Denomina via pública como
Travessa Bela Vista.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT, Prefeito Municipal de Formigueiro, faz saber em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina-se “TRAVESSA BELA VISTA”, a via pública aberta no novo loteamento, a partir da área doada ao Município pela Lei nº 2.514/2025, em continuidade à Rua Bela Vista, servindo como beco de acesso aos terrenos ali situados.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Formigueiro.

Em 14 de outubro de 2025.

Cristiano Cezar Cassol Rubert
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Fabiano Ilha da Luz

Secretário Municipal da Administração